

LEI N. 529/2003 de 28 de março de 2003.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO *CAPUT* DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL N. 520/2002, DE 20/12/2002 , RENUMERA SEU § ÚNICO PARA § 1º, E ACRESCENTA-LHES O § 2º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BALDUINO RADAVELLI, Prefeito Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo,

FAZ SABER a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Vereadores apreciou, votou e aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei

Art 1º. O *caput* do artigo 10, da Lei Municipal n. 520/2002, de 20/12/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“....Art. 10. Nos termos do Artigo 7º da Lei Federal n. 4.320/64, o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrirá créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos:

Art. 2º. O parágrafo único da Lei Municipal n. 520/2002, de 20/12/2002, fica renumerado para § 1º.

Art. 3º. Fica acrescentado o § 2º ao artigo 10, da Lei Municipal n. 520/2002, de 20/12/2002, com a seguinte redação:

§ 2º - *O Legislativo Municipal deverá ser informado no prazo de 07 (sete) dias da data de publicação, sobre os atos de suplementação que forem editados...”.*

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos durante o exercício de 2003.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 28 de março de 2003.

BALDUINO RADAVELLI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em 28/03/03.

JOSE TREVISOL
Secretário Municipal de Administração e Finanças